

original
449096.1.2.2.6.0.00

Lei nº 409, de 20 de Junho de 1977.

Autiza o Prefeito Municipal de efetuar pagamento de aluguel do prédio onde funciona o Posto de Saúde Local, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamentos de aluguel de um prédio onde funciona o Posto de Saúde Local, a partir do mês de Abril do corrente ano.

Artigo 2º - O preço do aluguel do prédio de que trata o artigo 1º da presente lei é de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - Para dar cobertura da despesa do artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), até o mês de Dezembro do corrente ano, e cancelar igual quantia de dotações do orçamento vigente.

Artigo 4º - O atendimento do artigo 1º da presente lei será contabilizado no serviço de Educação, Saúde e Assistência Social:

13000000 - Saúde e Saneamento

13750000 - Saúde

13754280 - Assistência Médica e Sanitária

314000 - Encargos Diversos

63 - Aluguel de prédio

Artigo 5º - Os futuros aumentos deverão constar os valores necessários de atendimento de que trata a presente lei.

Artigo 6º - Revoga-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belizópolis, 20 de Junho de 1977.

○ Prefeito Municipal.

Jos: Rícante Lopes de Siqueira.